



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 21 de outubro de 2020

Ofício nº 432/2020

Senhora Presidente

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre a renomeação e relocação de emprego público permanente e dá outras providências**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

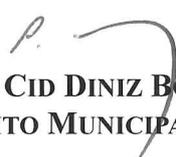
Tal propositura se faz necessária em razão da decisão judicial de Mandado de Reintegração no Processo nº 0010589-21.2015.5.15.0119 – Ação Trabalhista - promovida por servidor, uma vez que não há no Quadro de Pessoal emprego vago de Pintor Letrista, que por força do Mandado de Segurança Cível – Processo nº 1003519-27.2018.8.26.0101, referida vaga foi ocupada após a Concessão da Segurança ao autor que não havia sido convocado após o Concurso Público nº 01/2014.

Sendo assim, se faz urgente a renomeação do emprego de Pintor, cuja vaga já é prevista em lei e não está ocupada, para renomeá-la em Pintor Letrista, permanecendo para ambos a mesma referência salarial.

Outrossim, a demanda atual da Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana comporta a atuação dos servidores do emprego de Pintor Letrista para atendimento dos projetos de trânsito no Município.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ⁵⁶, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a renomeação e relocação de emprego público permanente e dá outras providências.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º. Fica renomeado e relotado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caçapava o seguinte emprego público permanente:

EMPREGO /FUNÇÃO	LOTAÇÃO ANTERIOR	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE
Pintor	SOSM	1	Pintor Letrista	SDMU	1

Art. 2º. A referência salarial permanece a mesma prevista na lei de criação do emprego e os requisitos e atribuições para a função são as descritas abaixo:

EMPREGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Pintor Letrista	* 4ª série * 1 (um) ano de experiência comprovada	* elabora e pinta letras, desenhos e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho para confeccionar cartazes, letreiros e outros dísticos * desenha letras ou motivos em placas, faixas e em campo, traçando seus contornos ou transportando-os do original, para orientar a pintura





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

		<ul style="list-style-type: none">* executa serviços de pintura viária e em placas de trânsito* colabora na execução de desenhos e perspectivas de obras públicas* executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato
--	--	--

Art. 3º. O Poder Executivo poderá realizar, por ato próprio, a relocação de servidores em qualquer unidade administrativa, a fim de atender as necessidades específicas.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 21 de outubro de 2020.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

